



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0491/2023

Institui a Semana do Sapateiro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**Autoria:** Dep. Jerry Comper

**Rel.:** Dep. Mário Motta

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Jerry Comper, autuado sob o n. 0491/2023, que visa instituir a Semana do Sapateiro e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente na Sessão Plenária do dia 06 de dezembro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi designado relator o Deputado Marcius Machado, e recebeu parecer favorável.

Nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público fui designado relator nos termos regimentais.

É o relatório.



## II - VOTO

A esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, III, combinado com as competências específicas previstas no art. 80 do regimento interno da Alesc, isto é, à luz do interesse público sob a ótica da ordem social catarinense e das matérias relativas ao serviço público da administração estadual Direta e Indireta.

Nessa perspectiva, constato a referida data alusiva atende ao interesse público, na medida em que valoriza uma profissão tradicional, cujas raízes remontam à história e à cultura dos sapateiros, além de promover o reconhecimento de seu papel no mercado de trabalho catarinense. A instituição da Semana do Sapateiro contribui para a preservação do patrimônio cultural e incentiva o fortalecimento de uma categoria que, embora tenha enfrentado desafios com a modernização e a industrialização, ainda desempenha uma função fundamental para a sociedade catarinense.

Pelo exposto, com fundamento nos regimentais arts. 144, III e 80, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n. 0491/2023** nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator